

PREGÃO 05/2023
LOCAÇÃO VEÍCULO BLINDADO
ABERTURA 11/05/2023 AS 10:00
RESPOSTA ESCLARECIMENTO 002

Favor esclarecer:

- Em caso de prorrogação do contrato por um novo período de 12 meses, estamos entendendo que a CONTRATADA não terá que substituir o veículo para o novo período contratual, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

SIM. ENTRETANTO, O VEÍCULO DISPONÍVEL DEVE SEMPRE ESTAR EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS REALIZADAS REGULARMENTE.

- Favor informar se será responsabilidade da CONTRATANTE, o leva e traz dos veículos em caso de manutenção preventiva/corretiva?

RESPOSTA

NÃO. A LOGISTICA SERÁ DA CONTRATADA.

- A CONTRATADA poderá optar pelo auto seguro, se responsabilizando pelos seus atos como se segurado fosse os veículos?

cobertura RCF e APP, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura **RCF** será de R\$ 100.000,00 (cem mil) para **danos materiais** e R\$ 100.000,00 (cem mil) para **danos pessoais** e cobertura **APP** será de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil) para morte acidental e R\$ 100.000,00 (cem mil) para invalidez permanente/parcial.

RESPOSTA

NÃO. DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1.13.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.

- Os veículos objeto do contrato deve ser registrados em nome da pessoa jurídica CONTRADA ou podem ser registrados em nome da pessoa jurídica do mesmo Grupo Econômico da CONTRATADA?

RESPOSTA

NÃO. DEVERÁ ESTÁ NO NOME DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO EXÉRCITO PARA LOCAÇÃO DE CARRO BLINDADO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 44 DA PORTARIA Nº 94/2019 DO COMANDO DO EXÉRCITO, A QUAL ESTIPULA QUE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS OCORRERÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO EXÉRCITO PARA TAL PROPÓSITO.

- As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da CONTRATANTE serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela CONTRATANTE para ressarcimento da CONTRATADA?

RESPOSTA

SERÁ ADOTADO PROCEDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, O GESTOR DO CONTRATO IRÁ ANALISAR O CASO CONCRETO.

5.1.11.9. A CONTRATANTE não arcará com os custos inerentes a pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, que serão avaliados pelo Gestão do contrato.

- As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da CONTRATANTE serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela CONTRATANTE para ressarcimento da CONTRATADA?

RESPOSTA

A RESPONSABILIDADE SERÁ DO CONDUTOR. O PRAZO E PROCEDIMENTO SERÃO AVALIADOS DE ACORDO, COM CASO CONCRETO.

- Para as substituições de veículos na **função acessória** (revisão preventiva a cada 10.000km, troca de pneus, troca de óleo, manutenção corretiva, manutenções por sinistros e outras) estamos entendendo que poderá ser realizada com veículos de parceiros estratégicos na cidade Brasileira e outras regiões, desde que atenda as características do veículo do contrato. Está correto nosso entendimento?
RESPOSTA
SIM.
- Favor informar a sinistralidade dos veículos nos últimos 12 meses
RESPOSTA
NÃO HOUVE
- Favor informar a data de encerramento do contrato atual
RESPOSTA
VENCIMENTO: 07/07/2023
- Quanto a plotagem dos veículos, caso haja será de responsabilidade da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?
RESPOSTA
NÃO HAVERÁ PLOTAGEM.
- Favor informar a média de quilometragem nos últimos 12 meses para gestão de frota e previsibilidade das manutenções preventivas.
RESPOSTA
NÃO TEMOS ESSA MÉDIA, JÁ QUE O CONTRATO TEVE INÍCIO EM 07/02/2023.
A ESTIMAVA MENSAL É DE 1.355 KM.
- Como é de amplo conhecimento estamos vivenciando um cenário extremamente delicado devido a pandemia do Coronavírus, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. As medidas tomadas pelos governos municipais e estaduais no combate ao Covid-19 afetaram fortemente as montadoras de veículos, pois tiveram suas atividades paralisadas, agravando a cadeia de linha de produção e logística dos veículos fabricados afetando drasticamente e negativamente o faturamento, que por consequência vem gerando atraso na entrega de veículos novos. Apesar do setor automotivo ter retornado suas atividades produtivas, este processo de retomada tem sido parcial e o cenário atual permanece imprevisível quanto a entrega de veículos novos por estarem se adequando aos novos padrões de produção em virtude de vários fornecedores de serviços estarem executando suas atividades também em escalas reduzidas, além da falta de componentes eletrônico (chip automotivo) que afeta em escala todas as montadoras. Em face da superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho às vontades das partes e em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, estamos entendendo que atraso na mobilização dos veículos (24hs) desde que justificado, a CONTRATADA não será penalizada “multas”, e novo prazo será alinhado entre as partes, está correto nosso entendimento?
RESPOSTA
NÃO.
CONSIDERANDO QUE A EMBRATUR NÃO EXIGIRÁ CARRO ZERO KM, MANTEMOS A PRERROGATIVA DE EXIGIR QUE OS SERVIÇOS SE INICIEM EM ATÉ 24 HORAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- Favor informar o fluxo para reembolso de multas de transito em que a CASA DA MOEDA vier a dar causa.
RESPOSTA
SERÁ ANALISADO O CASO CONCRETO, CONFORME DETERMINA O TERMO DE REFERÊNCIA.
5.1.12. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo.
5.1.13. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do gestor do contrato, todos os dados relativos ao condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, ao registro de pontuação da CNH.

- Quanto ao preposto estamos entendendo que o mesmo poderá ficar nas dependências da CONTRATADA ou outras localidades, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PREPOSTO RESIDENTE.